



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 08, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Cancela a Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e a Função Gratificada, conforme específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e amparado pela Lei Municipal nº. 1231/2019, resolve:

Art. 1º. - Fica CANCELADA a Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e a Função Gratificada, símbolo FG-UCI da servidora TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.637.672-7 PR e inscrita no CPF nº. 073.734.089-40, ocupante do Cargo de Auxiliar Legislativo, a partir do dia 30 de abril de 2023.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2023.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 09, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Cancela Função Gratificada, conforme específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e amparado pela Lei Municipal nº. 1379/2023, resolve:

Art. 1º. - Fica CANCELADA a Função Gratificada, símbolo FG-1 do servidor MAICON PROVIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.213.002-2 PR e inscrito no CPF nº. 030.273.839-81, ocupante do Cargo de Técnico Legislativo, a partir do dia 30 de abril de 2023.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 10, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Súmula: Revoga o Decreto nº. 05/2022 e nomeia Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º. - Nomeia a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Laranjeiras, responsáveis pela promoção dos trabalhos gerais de licitação nesta Egrégia Casa de Leis, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Função
Tais Saviski Teixeira Horinouti	Auxiliar Legislativo	Presidente
Edino Novakoski	Motorista	Membro
Solange de Fátima Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Art. 2º. - Fica revogado após a publicação deste, o Decreto nº. 05, de 07 de março de 2022.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, em 28 de abril de 2023.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 11, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Súmula: Concede Função Gratificada, conforme específica.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, amparado pela Lei nº. 1379/2023, resolve conceder:

Art. 1º. Função Gratificada FG-1, a Servidora Pública Municipal TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar Legislativo, para Coordenar e controlar o procedimento licitatório; despachar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, com as justificativas inerentes; manter arquivo de todo o processo licitatório; promover licitações, utilizando quando necessário o sistema de Registro de Preços; promover estudos objetivando aprimorar o procedimento licitatório, perseguindo a padronização do sistema de licitação; coordenar, controlar e encaminhar para publicação a matéria de todos os atos que a lei determinar serem publicados; acompanhar a compatibilidade entre os preços praticados para a Administração Pública e os usados para o mercado; submeter a despacho a documentação visando à aplicação de sanções a fornecedores e licitantes; supervisionar a obediência aos prazos previstos na legislação; instruir recurso administrativo de sua competência e elaborar editais e contratos. Analisar e promover a otimização dos processos de trabalho, buscando a melhoria de eficiência no desenvolvimento das atividades, visando o cumprimento dos prazos institucionais, em consonância com as exigências dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em conformidade com o Anexo VI da Lei nº. 1379/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2023.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 12, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para a Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno, conforme específica a Lei Municipal nº. 1231/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, amparado pela Lei Municipal nº. 1231/2019, resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, senhor MAICON PROVIN, portador do RG nº. 7.213.002-2 PR e inscrito no CPF nº. 030.273.839-81 para exercer a Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º. A nomeação tem por finalidade o cumprimento da Lei Municipal nº. 1231/2019 e ainda comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal; apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução dos repasses realizados pelo Poder Executivo; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmml.pr.gov.br / legislativo@cmml.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



101/2000, caso haja necessidade; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Art. 3º. Em conformidade com o artigo 12, § 1º da Lei Municipal nº. 1231/2019, fica fixado o Mandato do Coordenador da Unidade de Controle Interno ao servidor supracitado, pelo período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025.

Art. 4º. Fica estabelecida a Função Gratificada, símbolo FG-UCI, em conformidade com o artigo 16 da Lei Municipal nº. 1231/2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de maio de 2023.

Adão K. Paulista
ADÃO KREKANH PAULISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas de Luiz Cezar Baptistel, Prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA

Art.1º: Ficam aprovadas com ressalvas as contas de Luiz Cezar Baptistel, Prefeito do MUNICÍPIO DE MARQUINHO - ESTADO DO PARANÁ, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, embasado no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante no Acórdão de Parecer Prévio nº 167/22 - Tribunal Pleno, anexo ao Processo nº 467168/20, que fica acolhido para os fins e efeitos legais.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho - Estado do Paraná em 20 de Abril de 2023.

Marcio B.
MARCIO BALTSAR DOS SANTOS
Presidente



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ
Titular Neuraci Anacleto Schaedler
Rua Marfim nº. 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920
E-mail: criquedas@gmail.com

**EDITAL
PROCEDIMENTO DE GEORREFRENCIAMENTO
DO IMÓVEL DA MATRÍCULA 6.442**

NEURACI ANACLETO SCHAEGLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR/ CPF-554.337.159-49), brasileira, casada, Serventária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, nesta Cidade, FAZ SABER que **Luiz Rosa** (RG-3.173.880-6-SSP-PR/ CPF-451.215.839-15) e sua esposa **Cledi Terezinha Rosa** (RG-58.779.428-8-SSP-PR/ CPF-161.138.058-83), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Tapui, zona rural, neste município, requereram o georrefereciamento do imóvel de matrícula nº 5.541 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante:

- **José Moraes**, (RG-2.240.061-SSP-PR/ CPF-369.937.009-72), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município; proprietário do IMÓVEL RURAL LOTE Nº.25, com área de 4,3213HA, da GLEBA Nº.23 do IMÓVEL CATANDUAVAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob nº.1.384 Livro 2-RG deste Ofício;

NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georrefereciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferido o georrefereciamento pretendido. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

Quedas do Iguaçu - PR, 27 de abril de 2023

Neuraci Anacleto Schaedler
Neuraci Schaedler
Título de Nomeação nº.250/89
OFICIAL



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 055/2023.

De 28 de abril de 2023.

Emenda: Exonera Servidor ocupante de cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Exonerado o SRº. JOÃO LUIZ VIEIRA, portador CPF 913.933.709-00, do Cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Esporte, a contar desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2023.

Emanoel Vanderlei Volff
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2023.04.28 09:45:30 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal